

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO REITOR

P O R T A R I A Nº 1212/2005

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “e”, artigo 19 do Regimento Geral da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º As solenidades de colação de grau são atos oficiais da Universidade e serão realizadas em sessões solenes e públicas, em dias e horários previamente divulgados, nos termos do Art. 174 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º As solenidade de colação de grau ocorrerão nas dependências da Universidade.

§ 1º Excepcionalmente para as solenidades de colação de grau que ocorrerão no final do ano de 2005 e início de 2006, será possibilitada a realização do evento em dependências fora do recinto da Universidade, após a anuência da Superintendência Estudantil – PROACE.

§ 2º Na impossibilidade de realização da solenidade de colação de grau em local distinto da confraternização dos estudantes, essa última será programada com intervalo mínimo de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do término da primeira, sendo que o início da solenidade deve ser fixado entre 18:00 e 19:00 h, com término nunca ultrapassando as 21:30 h.

§ 3º Em qualquer hipótese, fica terminantemente proibido o trânsito de garçons, circulação e consumo de bebidas alcóolicas ou alimentos durante a Assembléia Universitária, assim como a utilização de apitos, cornetas, buzinas a ar e instrumentos sonoros assemelhados.

Art. 3º Durante a realização da Assembléia Universitária exigir-se-á disciplina, postura ética, seriedade e comportamento condizente com ato de tal magnitude.

Art. 4º A mesa de autoridades e os formandos deverão estar dispostos em locais próximos entre si e separados do público.

Art. 5º Nas solenidades de colação de grau que reunam 2 (dois) ou mais cursos, os discursos, tanto de paraninfos como de oradores dos formandos, não devem ultrapassar 5(cinco) minutos para cada um.

Parágrafo Único. Quando a solenidade de colação de grau for de um único curso, o tempo de discurso do paraninfo e do orador dos formandos, não deverá ultrapassar 10(dez) minutos.

Art. 6º As confraternizações com os colegas, amigos e familiares, deverão ocorrer somente após o término da Assembléia Universitária.

Art. 7º O pedido de realização da solenidade de colação de grau será encaminhado pelo representante do grupo de formandos à SUPEST, até 90(noventa) dias antes da data de início do período das formaturas prevista no Calendário Escolar.

Art. 8º As autoridades participantes da solenidade de colação de grau, os formandos, os professores e os técnico-administrativos comparecerão à cerimônia pública em vestes talares, traje passeio completo ou traje passeio.

Parágrafo Único. No caso dos formandos não empregarem as vestes talares, a vestimenta a ser utilizada deverá ser uniforme para todos e previamente comunicado à SUPEST.

Art. 9º Todo o formado deverá comparecer à solenidade de colação de grau.

Parágrafo Único. O formando que não comparecer à solenidade pública, colará grau em gabinete, em data posterior a da Assembléia Universitária, devendo apresentar solicitação fundamentada à SUPEST.

Art. 10º A solenidade decorrerá na seguinte seqüência:

- I- composição da mesa;
- II- abertura da sessão;
- III- entrada dos formandos;
- IV- entoação do Hino Nacional Brasileiro;
- V- leitura do Termo de Conclusão de Curso;
- VI- juramento(s) dos graduandos;
- VII- colação de grau e entrega simbólica dos diplomas;
- VIII- discurso(s) do(s) orador(es) representante(s) do(s) curso(s);
- IX- discurso(s) do paraninfo(s);
- X- execução do hino riograndense.
- XI- Encerramento da Assembléia Universitária.

Art. 11º Os componentes da mesa serão:

- I- Reitor(a) ou seu representante legal;
- II- Pró- Reitor(es);
- III- Paraninfo(s);
- IV- Patrono(s);
- V- Coordenador(es) de Curso;
- VI- Secretário;
- VII- Convidados especiais do Reitor.

Art. 12º A entrega simbólica do “diploma” deverá ser realizada exclusivamente pelo paraninfo(a) da turma.

Parágrafo Único. A critério da turma, devidamente justificada à SUPEST com até 30 (trinta) dias de antecedência, poderão ocorrer até 3(três) entregas especiais de diploma em cada solenidade;

Art. 13º As tarefas administrativas para a efetivação da solenidade de formatura serão distribuídas, conforme segue:

- a) SUPEST: elaboração, divulgação do calendário de formaturas, encaminhamento aos órgãos competentes de solicitações de serviço e de material; distribuição, controle, recolhimento, guarda e conservação das vestes talares; coordenação da reunião de ensaio com os formandos e Coordenação Geral da Solenidade de Formatura;
- b) Comissão de Protocolo: elaboração e execução do protocolo da solenidade;
- c) Superintendência de Administração dos Campi - SAMC: transporte de pessoal e material necessário; instalação e operação de equipamento de som e arrumação do local, tanto para a reunião de ensaio quanto para a Colação de Grau, conforme agendamento prévio solicitado pela SUPEST;
- d) Divisão de Registro e Controle Acadêmico- DRCA: elaboração do Termo de Conclusão de Curso e envio à SUPEST, com antecedência de 05(cinco) dias úteis em relação à data do ensaio da respectiva Colação de Grau.

Art.14° Os casos omissos serão tratados pela PROACE dando-se ciência ao Reitor.

Art.15° Esta Portaria, revoga a Instrução Normativa Conjunta PROACE/PROAD/PROGRAD N° 05/2004 de 04/05/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Reitoria da Universidade
Em 13 de julho de 2005.
Prof. Dr. JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN
Reitor